

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES WPA I INVESTIMENTO NO EXTERIOR
("FUNDO")
CNPJ/MF. Nº 11.274.288/0001-09**

REALIZADA EM 26 DE JANEIRO DE 2021

01. DATA, HORA, LOCAL: Aos 26 de janeiro de 2021, às 11:00 horas, nas dependências da Administradora, nesta cidade, na Rua Boa Vista, nº 356 -7º andar – Centro – São Paulo/SP.

02. MESA: Presidente: Leonardo Uram
Secretário: Felipe Pinheiro Steinfeld

03. CONVOCAÇÃO: Realizada por meio de envio de correspondência aos cotistas, nos termos do artigo 67 da Instrução 555, de 17.12.2014, da Comissão de Valores Mobiliários.

04. PRESENÇA: Cotistas do FUNDO atendendo a correspondência enviada em 15 de janeiro de 2021, representantes legais da GUIDE INVESTIMENTOS ("ADMINISTRADORA"), bem como da WARREN CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO LTDA ("NOVA ADMINISTRADORA")

05. ORDEM DO DIA:

- (i) A transferência de administração do FUNDO, exercida pela GUIDE INVESTIMENTOS S.A CORRETORA DE VALORES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.915.436/0001-17 ("ADMINISTRADORA"), para o **WARREN CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO LTDA.**, instituição devidamente autorizada pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 9.310, de 10 de maio de 2007, à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.875.780/0001-31, localizado na Avenida Osvaldo Aranha, nº 720 Sala 201 – CEP 90035-191, Cidade de Porto Alegre e estado de Rio Grande do Sul ("NOVA ADMINISTRADORA"), a partir de a partir de 29/01/2021 ("**Data de Transferência**"), com abertura na NOVA ADMINSITRADORA no dia útil subsequente à Data de Transferência, ou seja, 01/02/2021 ("**Data de Abertura**");
- (ii) A aprovação dos atos praticados pela ADMINISTRADORA do FUNDO até a Data de Transferência;
- (iii) A substituição do prestador de serviços de custódia do FUNDO, exercida pela **GUIDE INVESTIMENTOS S.A CORRETORA DE VALORES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.915.436/0001-17 ("CUSTODIANTE") para **SANTANDER CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.**, inscrito no CPJ/MF sob o nº 62.318.407/0001-19, aprovada para a prestação dos serviços de custódia, nos termos do Ato Declaratório Nº 12.676, de 07 de novembro de 2012, ("NOVA CUSTODIANTE") a partir de a partir de 29/01/2021 ("**Data**

Guide Investimentos S.A Corretora de Valores
Rua Iguatemi, 151 – 27º andar | Itaim Bibi | São Paulo – SP | CEP: 01451-011
Regiões Metropolitanas: 3003-5015 | Outras Localidades: +55 11 3576-6957
SAC / Ouvidoria: 0800 704 0418 | ouvidoria-guide@guideinvestimentos.com.br

www.guide.com.br

de Transferência”), com abertura na NOVA ADMINSITRADORA no dia útil subsequente à Data de Transferência, ou seja, 01/02/2021 (**“Data de Abertura”**);

- (iv) A substituição dos prestadores de serviços de: (a) distribuição de cotas do FUNDO; e (b) escrituração, controladoria e tesouraria, que serão prestados pela NOVA ADMINISTRADORA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.875.780/0001-31, a partir de 29/01/2021 (**“Data de Transferência”**), com abertura na NOVA ADMINSITRADORA no dia útil subsequente à Data de Transferência, ou seja, 01/02/2021 (**“Data de Abertura”**);
- (v) A alteração da sede social do Fundo para o endereço da NOVA ADMINISTRADORA;
- (vi) A inclusão da NOVA ADMINISTRADORA, bem como dos novos prestadores de serviços;
- (vii) A exclusão das menções à ADMINISTRADORA, seus meios de contato e endereço, para a inserção dos dados da NOVA ADMINISTRADORA;
- (viii) Alteração do texto do Regulamento para o padrão da NOVA ADMINISTRADORA;
- (ix) A consolidação do novo regulamento do FUNDO, conforme aprovação dos itens acima; e
- (x) Alteração da taxa de administração do FUNDO, passando a ser de 0,015% ao ano e taxa de custódia do FUNDO, passando a ser de 0,035% ao ano com mínimo de R\$ 800,00 mensais;
- (xi) Alteração do Público Alvo do Fundo; e
- (xii) Alteração da regra de cotização do Fundo.

6. DELIBERAÇÕES APROVADAS:

Os cotistas do FUNDO, representando 99,99% das cotas emitidas, RESOLVEM aprovar:

- (i) A substituição da ADMINISTRADORA do FUNDO pela NOVA ADMINISTRADORA, sendo que as seguintes premissas deverão ser observadas:
 - a) A ADMINISTRADORA deixará de exercer a função de administrador a partir da “Data da Transferência”, permanecendo, no entanto, responsável perante os cotistas e órgãos fiscalizadores e reguladores, por todos os atos praticados na administração do FUNDO até a “Data da Transferência” e, ainda, pelos eventos relacionados na presente ata;
 - b) A ADMINISTRADORA se responsabiliza pelo atendimento à fiscalização do Banco Central do Brasil (“BACEN”), Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e das demais entidades reguladoras e fiscalizadoras, sempre que por elas exigido qualquer esclarecimento acerca dos atos por ele praticados na administração do FUNDO até a “Data da Transferência”;

- c) A ADMINISTRADORA transferirá à NOVA ADMINISTRADORA, a partir da “Data da Transferência”, a totalidade dos valores da carteira do FUNDO, deduzida a taxa de administração, se existir, calculada de forma “*pro rata temporis*”, considerando o número de dias corridos até a “Data da Transferência”, inclusive;
- d) A ADMINISTRADORA conservará a posse da documentação contábil e fiscal original do FUNDO, relativa às operações ocorridas até a “Data da Transferência”, remetendo as respectivas cópias à NOVA ADMINISTRADORA, inclusive, sendo que as obrigações fiscais decorrentes dos fatos geradores ocorridos a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à “Data da Transferência”, inclusive, caberão à NOVA ADMINISTRADORA;
- e) A ADMINISTRADORA responsabiliza-se, ainda:
 - i. por efetuar a devida comunicação da substituição de administrador ora aprovada à CVM, bem como pelo encaminhamento à NOVA ADMINISTRADORA da ata desta Assembleia devidamente registrada no cartório de títulos e documentos da cidade de São Paulo;
 - ii. pelo não recolhimento ou recolhimento a menor de todo e qualquer tributo cuja o contribuinte seja o FUNDO, seus prestadores de serviços e o cotista o qual a legislação lhe tenha atribuído a responsabilidade pelo recolhimento, até a “Data da Transferência” ou relativamente aos fatos geradores ocorridos até a “Data da Transferência”;
 - iii. por deixar a NOVA ADMINISTRADORA a salvo de responsabilidade, inclusive comparecendo para assumi-la quando solicitado, em demandas de quaisquer naturezas porventura promovidas por órgãos reguladores e/ou pelos cotistas, fundadas ou decorrentes da ausência de assinatura do termo de adesão por ocasião das aplicações iniciais ocorridas até a “Data da Transferência”, desde que a referida aplicação inicial tenha sido realizada durante o período em que a ADMINISTRADORA exerceu a administração do FUNDO;
 - iv. por preparar e enviar à Receita Federal do Brasil - RFB, a DIRF relativa ao período até a “Data da Transferência”, em que o FUNDO esteve sob sua administração;
 - v. prestar as informações às autoridades reguladoras e fiscalizadoras, relativamente ao período até a “Data da Transferência”, em que o FUNDO esteve sob sua administração;
 - vi. preparar e enviar aos cotistas o informe de rendimentos do FUNDO, relativo ao período até a “Data da Transferência”, em que o FUNDO esteve sob a sua administração;
 - vii. por manter e conservar, pelo prazo máximo estabelecido pela regulamentação em vigor, o acervo societário do FUNDO relativo ao período até a “Data da Transferência”, disponibilizando-o para a NOVA ADMINISTRADORA sempre que solicitado, por meio de cópia simples digitalizada, todo o acervo no prazo de 5 (cinco) dias úteis subsequentes à Data da Transferência.
- f) A operacionalização da substituição de administração ora aprovada fica condicionada ao envio pela ADMINISTRADORA à NOVA ADMINISTRADORA, nos formatos e prazos estipulados na presente ata, da integralidade das seguintes informações e documentos:
- g) Até o 7º (sétimo) dia útil imediatamente anterior à “Data da Transferência”, uma via original da presente ata;

- h) Até o 5º (quinto) dia útil subsequente à “Data da Transferência”, as informações de passivo do FUNDO, inclusive os arquivos contendo os relatórios de perdas a compensar e de classificação tributária individualizados por cotista, bem como a informação sobre a classificação tributária do FUNDO e, se for o caso, o histórico de desenquadramentos a que o mesmo se sujeitou, sendo que este último também deverá ser enviado no 1º (primeiro) dia útil imediatamente subsequente à “Data da Transferência” com a informação atualizada até a “Data da Transferência”;
- i) Até o 7º (sétimo) dia útil imediatamente anterior à “Data da Transferência”, as informações dos ativos do FUNDO, inclusive os relatórios de carteira, extratos das clearings (CBLC; B3/CETIP; SELIC;) e relatórios de posições dos depósitos em margem;
- j) Até o 7º (sétimo) dia útil subsequente à “Data da Transferência”, a entrega da cópia do acervo cadastral do FUNDO, bem como a informação acerca de cotistas que possuam cotas bloqueadas em virtude de ordem judicial e, até o 5º (quinto) dia útil imediatamente subsequente à “Data da Transferência”, cópia simples digitalizada da documentação comprobatória;
- k) Na “Data da Transferência”, o balancete e a posição diária da carteira, relativamente ao dia útil imediatamente anterior à “Data da Transferência”;
- l) Até o 15º (décimo quinto) dia corrido contado a partir da “Data da Transferência”, cópia simples digitalizada do parecer acerca das demonstrações financeiras do FUNDO elaborado por auditoria independente, responsabilizando-se, na hipótese de atraso ou de não elaboração, desde que causados por fato imputável a ADMINISTRADORA, por toda e qualquer medida que porventura o FUNDO e/ou a NOVA ADMINISTRADORA venha a sofrer direta ou indiretamente, em especial, mas não limitada, ao pagamento de multas impostas por órgãos reguladores;
- m) Fica designado, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à “Data da Transferência”, inclusive, o Sr. Tito Capitani Gusmão, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 812.622.300-63, como diretor da NOVA ADMINISTRADORA tecnicamente qualificado para responder pela administração do FUNDO, bem como pela prestação de informações a ele relativas perante a CVM;
- n) Fica designado, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à “Data da Transferência”, inclusive, a Sra. Kelly Jancescki Gusmão, brasileira, casada inscrita no CPF sob o nº 989.620.510-87 como diretora da NOVA ADMINISTRADORA responsável pelo FUNDO perante a Receita Federal do Brasil - RFB, em substituição ao Sr. FERNANDO AUGUSTO CARDOZO, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.018.580-4 SSP/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 261.136.928-33;
- o) A NOVA ADMINISTRADORA, se compromete a atender prontamente as solicitações da Administradora relativas às informações solicitadas pelos auditores independentes para elaboração das Demonstrações Financeiras referente ao período em que o FUNDO esteve

sob sua administração. Ainda, se comprometem a fornecer quaisquer informações solicitados pela ADMINISTRADORA para atendimento dos auditores independentes e/ou órgãos fiscalizadores;

- p) A NOVA ADMINISTRADORA é responsável por: (i) providenciar a atualização do CNPJ do FUNDO junto à Receita Federal do Brasil; (ii) comunicar a substituição ora deliberada à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais; (iii) comunicar à CVM acerca da substituição dos prestadores de serviços ora aprovada, devendo, ainda, atualizar o cadastro do FUNDO nos sistemas da referida autarquia; e (iv) adotar as providências necessárias perante a B3, caso o FUNDO fechado possua cotas ali depositadas ou registradas para negociação no mercado secundário.
- (ii) Os cotistas presentes aprovam e ratificam, por meio da presente, todos os atos de administração praticados pela ADMINISTRADORA e pela GESTORA, ou por terceiros contratados por ela em nome do FUNDO, no período em que este esteve sob a sua administração, pelo que declaram nada ter a reclamar, dando a ADMINISTRADORA a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irrestrita quitação, seja a que tempo ou a que título for, sendo certo que a presente quitação também vincula os seus sucessores.
- (iii) A substituição da Custodiante do FUNDO pela Nova Custodiante;
- (iv) A substituição da Administradora do FUNDO pela NOVA ADMINISTRADORA que prestará os serviços de: a) distribuição de cotas do FUNDO; e (b) escrituração, controladoria e tesouraria;
- (v) A alteração da sede social do Fundo para o endereço da NOVA ADMINISTRADORA na Avenida Osvaldo Aranha, nº 720 Sala 201 – CEP 90035-191, Cidade de Porto Alegre e estado de Rio Grande do Sul;
- (vi) A inclusão da NOVA ADMINISTRADORA, bem como dos novos prestadores de serviços;
- (vii) A exclusão das menções à ADMINISTRADORA, seus meios de contato e endereço, para a inserção dos dados da NOVA ADMINISTRADORA;
- (viii) Consolidação do texto do regulamento para refletir as alterações aprovadas na Assembleia e ainda ao padrão da NOVA ADMINISTRADORA.
- (ix) A consolidação do novo regulamento do FUNDO, conforme aprovação dos itens acima; e
- (x) Alteração da taxa de administração do FUNDO, passando a ser de 0,015% ao ano e taxa de custódia do FUNDO, passando a ser de 0,035% ao ano com mínimo de R\$ 800,00 mensais.
- (xi) Alteração do público-alvo do Fundo, passando a ser:

O FUNDO, a critério do gestor, é destinado exclusivamente a um público reservado de investidores profissionais, que sejam sócios, administradores, funcionários ou ainda cônjuges,

companheiros ou descendentes de primeiro grau de sócios da WPA Participações e Serviços S/A e/ou de empresas a ela ligadas, coligadas, controladas, sob controle comum ou de qualquer forma pertencentes ao mesmo grupo econômico e também a empregados do GESTOR na condição de Investidores Profissionais, nos termos da regulamentação em vigor da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), doravante designados COTISTA que busquem obter retorno ajustado ao risco, no longo prazo, através de uma carteira diversificada de ações admitidas no mercado à vista de Bolsa de Valores ou entidades do mercado de balcão organizado, e conheçam e aceitem assumir os riscos descritos neste Regulamento.

(xii) Alteração da regra de cotização das aplicações e resgates de cotas dos cotistas, passando a ser conforme abaixo:

Movimentação – Emissão e Resgate de Cotas	
Horário de Movimentação	09h00 às 12h00
Aplicação Mínima Inicial	R\$ 20.000,00
Valores de Movimentação	R\$ 5.000,00
Saldo Mínimo de Permanência	R\$ 1.000,00
Saldo Máximo	N/A
Tipo de Cota	Fechamento
Aplicação - Cotização	D+0
Aplicação - Pagamento	D+0
Resgate – Cotização	D+0 (
Resgate – Pagamento	D+3 Útil da Cotização

Aprovado o Regulamento consolidado, tendo em vista todas as alterações ora aprovadas, na forma do documento que se encontra anexo, sendo certo que o referido regulamento, consolidado nesta ata, é de inteira responsabilidade do NOVA ADMINISTRADORA, inclusive, perante os cotistas e órgãos fiscalizadores e autorreguladores, destacando, ainda, que todos os signatários da presente Ata reconhecem e concordam que A ADMINISTRADORA está eximido de qualquer responsabilidade quanto ao conteúdo de referido Regulamento.

As deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral Extraordinária relativas à alteração do Regulamento do FUNDO passarão a ter efeito na abertura do primeiro dia útil seguinte à “Data da Transferência”.

Os cotistas presentes ratificam, ainda, que A ADMINISTRADORA não será responsabilizado caso quaisquer prestadores indicados na presente Assembleia decidam não receber o FUNDO na “Data da Transferência”, sendo certo que, no caso de negativa por parte do NOVA ADMINISTRADORA não será possível a implementação da transferência e será necessária a realização de nova assembleia geral de cotistas para decidir quanto aos novos prestadores e quanto à nova “Data da Transferência”.

Guide Investimentos S.A Corretora de Valores
Rua Iguatemi, 151 – 27º andar | Itaim Bibi | São Paulo – SP | CEP: 01451-011
Regiões Metropolitanas: 3003-5015 | Outras Localidades: +55 11 3576-6957
SAC / Ouvidoria: 0800 704 0418 | ouvidoria-guide@guideinvestimentos.com.br

www.guide.com.br

06. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente declarou encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente Ata que, depois de lida em voz alta, foi aprovada pelos presentes.

São Paulo, 26 de janeiro de 2021.

Leonardo Uram - Presidente

Felipe Pinheiro Steinfeld, Secretário





**GUIDE INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES
(ADMINISTRADORA)**

**WARREN CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO LTDA
(NOVA ADMINISTRADORA)**

ATA DE TRANSFERÊNCIA - WPA I FIA_vf.pdf

Documento número #aab0ed44-1686-49e5-a85d-2e6e109a4108

Assinaturas

-  Leonardo Uram
Assinou como administrador
-  Felipe Pinheiro Steinfeld
Assinou como administrador
-  Tito Capitani Gusmão
Assinou como administrador
-  Kelly Jancescki Gusmão
Assinou como administrador

Log

- 27 jan 2021, 09:55:31 Operador com email ariella.oliveira@guide.com.br na Conta be8e1960-3a07-4a4b-a791-63c8beb64964 criou este documento número aab0ed44-1686-49e5-a85d-2e6e109a4108. Data limite para assinatura do documento: 26 de fevereiro de 2021 (09:36). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 27 jan 2021, 09:56:02 Operador com email ariella.oliveira@guide.com.br na Conta be8e1960-3a07-4a4b-a791-63c8beb64964 adicionou à Lista de Assinatura: luram@guide.com.br, para assinar como administrador, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Leonardo Uram e CPF 110.850.737-93.
- 27 jan 2021, 09:56:22 Operador com email ariella.oliveira@guide.com.br na Conta be8e1960-3a07-4a4b-a791-63c8beb64964 adicionou à Lista de Assinatura: fsteinfeld@guide.com.br, para assinar como administrador, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Felipe Pinheiro Steinfeld e CPF 055.557.087-85.
- 27 jan 2021, 09:57:17 Operador com email ariella.oliveira@guide.com.br na Conta be8e1960-3a07-4a4b-a791-63c8beb64964 adicionou à Lista de Assinatura: tito@warren.com.br, para assinar como administrador, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Tito Capitani Gusmão e CPF 812.622.300-63.
- 27 jan 2021, 09:58:06 Operador com email ariella.oliveira@guide.com.br na Conta be8e1960-3a07-4a4b-a791-63c8beb64964 adicionou à Lista de Assinatura: kelly@warren.com.br, para assinar como administrador, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Kelly Jancescki Gusmão e CPF 989.620.510-87.
- 27 jan 2021, 09:58:36 Operador com email ariella.oliveira@guide.com.br na Conta be8e1960-3a07-4a4b-a791-63c8beb64964 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 29 de janeiro de 2021 (15:42).

27 jan 2021, 10:09:52 Tito Capitani Gusmão assinou como administrador. Pontos de autenticação: email tito@warren.com.br (via token). CPF informado: 812.622.300-63. IP: 138.36.107.220. Componente de assinatura versão 1.94.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

27 jan 2021, 10:11:41 Leonardo Uram assinou como administrador. Pontos de autenticação: email luram@guide.com.br (via token). CPF informado: 110.850.737-93. IP: 201.16.150.8. Componente de assinatura versão 1.94.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

27 jan 2021, 10:16:18 Felipe Pinheiro Steinfeld assinou como administrador. Pontos de autenticação: email fsteinfeld@guide.com.br (via token). CPF informado: 055.557.087-85. IP: 201.16.150.8. Componente de assinatura versão 1.94.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

27 jan 2021, 22:34:45 Kelly Jancescki Gusmão assinou como administrador. Pontos de autenticação: email kelly@warren.com.br (via token). CPF informado: 989.620.510-87. IP: 189.6.235.129. Componente de assinatura versão 1.94.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

27 jan 2021, 22:34:46 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número aab0ed44-1686-49e5-a85d-2e6e109a4108.

Hash do documento original (SHA256): 7c617139e4a209784458eac32e5c19432cbaec16e3a95549ae615240f3d86889

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número aab0ed44-1686-49e5-a85d-2e6e109a4108, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.